

# < APRESENTAÇÃO >

< PNLD2018 - ARTE >

GUIA DE LIVROS DIDÁTICOS  
ENSINO MÉDIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



# < APRE SENTA ÇÃO >>>

## < PNLD2018 - ARTE >

GUIA DE LIVROS DIDÁTICOS  
ENSINO MÉDIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

BRASÍLIA 2017

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEB

DIRETORIA DE APOIO ÀS REDES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DARE

COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAIS DIDÁTICOS – COGEAM

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE

COORDENAÇÃO-GERAL DOS PROGRAMAS DO LIVRO – CGPLI

### EQUIPE DA SEB

Cleidilene Brandão Barros

Edivar Ferreira de Noronha Júnior

Karla de Mello Monteiro

Leila Rodrigues de Macêdo Oliveira

Lenilson Silva de Matos

Mariana de Almeida Faria

Samara Danielle dos Santos Zacarias

### EQUIPE DO FNDE

Clarissa Lima Paes de Barros

Geová da Conceição Silva

José Carlos Lopes

Karina de Oliveira Scotton Aguiar

Nadja Cezar Ianzer Rodrigues

Wilson Aparecido Troque

### DESIGN

#### COORDENAÇÃO DE DESIGN

Hana Luzia

#### PROJETO GRÁFICO

Breno Chamie

#### DIAGRAMAÇÃO DE CONTEÚDO

Hana Luzia

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Centro de Informação e Biblioteca em Educação (CIBEC)

Bibliotecários responsáveis: Mayara Cristóvão da Silva CRB-1 2812 e Tiago de Almeida Silva CRB-1 2976

B823p Brasil. Ministério da Educação. **PNLD 2018 - Arte: apresentação** – guia de livros didáticos – ensino médio/ Ministério da Educação – Secretária de Educação Básica – SEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretária de Educação Básica, 2017.

21 p.

ISBN XXX-XX-XXXX-XXX-X

1. Educação Escolar – TBE. 2. Livro Didático – TBE. 3. Ensino Médio – TBE.

I. Ministério da Educação II. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

III. Título

CDU 028.1

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Sala 500

CEP: 70047-900

Brasília/DF

# SUMÁRIO

## 6 >> Introdução

---

## 7 >> Os guias e o processo de avaliação do livro didático do PNLD 2018 - Arte

---

### 7 > Princípios gerais

---

## 10 >> Agora é hora de registrar a escolha

---

- 10 > Programa Nacional do Livro Didático
  - 10 > Termo de adesão
  - 10 > Beneficiários do PNLD 2018 - Arte
  - 10 > Prazo
  - 11 > Escolha
  - 11 > Autonomia dos professores no processo de escolha
  - 12 > Normas de conduta
  - 12 > Recebendo livros
  - 13 > Conservação e devolução dos livros
  - 13 > Remanejamento
  - 13 > Reserva técnica
- 

## 15 >> Compromissos da escola

---

- 15 > 1. Compromissos relativos à moralidade e isonomia no processo de escolha
- 15 > 2. Compromissos relativos à conservação e a devolução dos livros
- 16 > 3. Compromissos relativos ao registro da escolha no sistema
- 16 > 4. Compromissos relativos à transparência no processo de escolha



**17 >>** Ata da escolha de livros didáticos PNLD 2018 - Arte

---

**19 >>** Códigos das coleções e dos livros

---

19 > Arte

---

**20 >>** Referências



# « INTRODUÇÃO



Cara professora, caro professor,

Apresentamos o Guia de Livros Didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD 2018 - ARTE). Nele são encontradas as informações que poderão auxiliá-lo(a) na escolha dos livros didáticos de Arte a serem adotados em sua escola. Assim, você poderá tomar conhecimento dos passos necessários para que a sua escola possa escolher o livro que mais se adapte ao seu projeto político-pedagógico e ao trabalho que os(as) professores(as) desenvolvem em seu cotidiano. Poderá conhecer, também, os princípios didáticos e pedagógicos que moveram a avaliação pedagógica dos livros inscritos.

Desejamos uma boa leitura e um trabalho consciente e responsável de escolha do livro didático!

# « O GUIA DE ARTE E O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO LIVRO DIDÁTICO DO PNLD 2018 - ARTE »

O processo de avaliação do PNLD 2018 - ARTE teve início com a publicação da Portaria nº 69, de 4 de outubro de 2017 (DOU 5/10/17), e foi realizado por equipe de especialistas na área, sob a coordenação da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC).

A análise dos livros didáticos inscritos foi realizada de acordo com os princípios e os critérios comuns e específicos que constam no Edital de Convocação 04/2015 - CGPLI, os quais serviram de base para a elaboração da ficha de avaliação.

O Guia de Arte apresenta os livros didáticos aprovados no processo avaliativo, por meio de resenhas que informam aos professores e às professoras da rede pública de ensino as características pedagógicas de cada obra, seus pontos fortes e suas limitações, além do modelo da ficha de avaliação usada pelos professores.

## <PRINCÍPIOS GERAIS>

O acesso aos bens culturais produzidos pela humanidade é um dos direitos fundamentais do cidadão. A educação escolar, como instrumento de formação integral dos estudantes, constitui requisito fundamental para a concretização desse direito. Para tanto, a educação deve organizar-se de acordo com a legislação em vigor, de forma a respeitar o princípio de liberdade e os ideais de solidariedade humana, visando, assim, o pleno desenvolvimento do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, no Art. 206, o ensino escolar deve ser ministrado tendo como base os seguintes aspectos: (a) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; (b) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; (c) pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; (d) gratuidade do ensino público; (e) valorização dos profissionais da educação escolar; (f) gestão democrática; e (g) garantia de um padrão de qualidade.

Por sua vez, o artigo 35 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394, de 1996) determina que o Ensino Médio tem como finalidades:

*I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;*

*II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;*

*III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;*

*IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.*

Por outro lado, é importante reconhecer as especificidades características dos estudantes do Ensino Médio que lhes conferem um perfil próprio. Levar em conta esse perfil, na organização da vida escolar e nas diferentes instâncias de planejamento do ensino, é, portanto, um requisito indispensável para o reconhecimento da função social do Ensino Médio. Portanto, o Ensino Médio deve organizar-se como um processo intercultural de formação pessoal e de (re) construção de conhecimentos socialmente relevantes, tanto para a participação cidadã na vida pública, quanto para a inserção no mundo do trabalho e no prosseguimento dos estudos.

Nessa perspectiva, diálogos profícuos com culturas diversas tornam-se fundamentais, assim como abordagens curriculares integradas dos planejamentos do ensino e das práticas de sala de aula. A cultura socialmente legitimada e predominantemente letrada de que a escola é, ao mesmo tempo, porta-voz e via de acesso, não deve se impor pelo silenciamento da diversidade cultural que constitui a identidade do alunado do Ensino Médio. Dessa forma, são muitas as oportunidades e recursos de que a escola de Ensino Médio pode dispor para dar à aprendizagem significados sociais, culturais e políticos, imediatos, conferindo relevância social e cultural aos conhecimentos difundidos na escola.

As políticas atuais voltadas para a melhoria do Ensino Médio têm se pautado em uma concepção de educação que se traduz pelo desenvolvimento de todas as dimensões do ser humano: éticas, estéticas, históricas, culturais, corporais, entre outras, compreendendo os sujeitos na sua totalidade. Por sua vez, o artigo 13 das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM (Resolução CNE/CEB nº 2, de 30/01/2012) afirma que as propostas curriculares devem contemplar: o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura, entendidos como dimensões da vida em sociedade e como eixos integradores entre os conhecimentos de distintas naturezas; o trabalho como princípio educativo; a pesquisa como princípio pedagógico; os direitos humanos como princípio norteador; a sustentabilidade socioambiental como meta universal. Compreende-se, portanto, que a educação deve desenvolver-se de forma contextualizada e interdisciplinar, a partir de um currículo pensado com base nas quatro áreas de conhecimento — Língua-gens; Matemática; Ciências da Natureza; Ciências Humanas — e que articule os componentes curriculares das áreas e entre as áreas, no processo de desenvolvimento e de aprendizagem dos estudantes.

É em meio a essas perspectivas que o livro didático para o Ensino Médio deve ser inserido, constituindo-se como mais uma ferramenta de apoio à construção dos processos educativos, com vista a assegurar a articulação das dimensões ciência, cultura, trabalho e tecnologia no currículo dessa etapa da educação básica. Organizando conteúdos e metodologias de forma que, ao final do Ensino Médio, o estudante demonstre, conforme o art. 12 das DCNEM, o domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna; e o conhecimento das formas contemporâneas de linguagens.

Para alcançar as finalidades propostas para o Ensino Médio no Brasil contemporâneo, as obras didáticas devem veicular informações corretas, precisas, adequadas e atualizadas, contribuindo para o exercício do trabalho docente, no sentido de propiciar, aos estudantes, oportunidades de desenvolver ativamente as habilidades envolvidas no processo de aprendizagem. Além disso, a obra didática, como mediador pedagógico, proporciona, ao lado de outros materiais pedagógicos e educativos, ambiente propício à busca pela formação cidadã, favorecendo que os estudantes possam estabelecer julgamentos, tomar decisões e atuar criticamente frente às questões que se colocam para a sociedade, a ciência, a tecnologia, a cultura e a economia. Como parte integrante de suas propostas pedagógicas, as obras didáticas devem contribuir, efetivamente, para a construção de conceitos, posturas frente ao mundo e à realidade, favorecendo, em todos os sentidos, a compreensão de processos sociais, científicos, culturais e ambientais. Nessa perspectiva, elas devem representar culturalmente a sociedade contemporânea na qual se inserem, propondo abordagens que: promovam a imagem da mulher reforçando seu protagonismo social; abordem as temáticas de gênero; proporcionem debates relativos à superação de todas as formas de violência; promovam a educação em direitos humanos, afirmando os direitos de crianças, adolescentes e idosos; incentivem ações pedagógicas voltadas para o respeito e valorização da diversidade no que se refere aos conceitos de sustentabilidade e cidadania; promovam positivamente a imagem de afrodescendentes e dos povos do campo, a cultura e história afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros; abordem a temática das relações étnico-raciais, do preconceito, da discriminação racial e da violência correlata, visando a construção de uma sociedade antirracista, solidária, justa e igualitária.

Portanto, espera-se que o livro didático viabilize o acesso de professores, alunos e famílias a informações, conceitos, saberes, práticas, valores e possibilidades de compreender, transformar e ampliar o modo de ver e fazer a ciência, a sociedade, a educação e a cultura. Assim, materiais didáticos que associem correção conceitual, adequação de atividades e procedimentos, atualização pedagógica e reflexão sobre as interações entre conhecimentos dos diversos componentes curriculares podem se constituir nos contextos escolares em importantes instrumentos de apoio e qualificação do ensino.

# AGORA É HORA DE REGISTRAR A ESCOLHA

## <PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO>

O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) tem o objetivo de prover, com livros didáticos de qualidade, as escolas públicas de ensino fundamental e médio das redes de ensino que aderiram ao Programa.

## <TERMO DE ADESÃO>

De acordo com a Resolução CD FNDE nº 42/2012, são atendidas pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) apenas as escolas federais e as redes de ensino que tenham aderido formalmente ao Programa, mediante assinatura de termo específico disponibilizado no portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) >> Programas >> Programas do Livro >> Livro Didático >> Termo de Adesão.

A adesão precisa ocorrer uma única vez. Assim, não havendo termos de suspensão ou exclusão encaminhados, as escolas federais e as redes de ensino que já aderiram não precisam firmar termo de adesão novamente, e serão automaticamente atendidas pelo PNLD 2018 - ARTE e suas edições seguintes. A escolha dos livros didáticos continua sob a responsabilidade dos professores em cada escola. Para conferir se sua rede de ensino já protocolou o termo de adesão ou não, basta realizar sua busca, em [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) >> Programas >> Programas do Livro >> Livro Didático >> Termo de Adesão.

## <BENEFICIÁRIOS DO PNLD 2018 - ARTE>

Pelo PNLD 2018 - ARTE, serão atendidas, com distribuição integral, as escolas das redes de ensino participantes com alunado no Ensino Médio constante do censo escolar disponível no momento da aquisição do material.

Também serão atendidas, em caráter de reposição e complementação, as escolas públicas com alunado nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, cujas redes de ensino participem do Programa e cujo alunado conste do censo escolar.

## <PRAZO>

O registro da escolha do PNLD 2018 - Arte será realizado no Sistema PDDE Interativo, no período de 14 a 20 de novembro, no portal [pddeinterativo.mec.gov.br](http://pddeinterativo.mec.gov.br). Por essa razão, este ano não será encaminhada carta amarela para o registro da escolha. A grande maioria dos diretores de escola já são cadastrados

no referido sistema. Caso o diretor da sua escola ainda não tenha acesso ao PDDE Interativo, deverá entrar em contato com a secretaria de educação para solicitá-lo. Atenção: apenas o diretor da escola poderá realizar o registro dos livros escolhidos.

As orientações quanto aos procedimentos para a escolha do PNLD 2018 - ARTE estarão disponíveis no portal do FNDE, em [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) >> Programas >> Programas do Livro >> Livro Didático >> Escolha PNLD 2018 – Arte.

## <ESCOLHA>

Para ser atendida no triênio 2018/2019/2020 com livros didáticos do componente curricular Arte, deverão ser escolhidas duas opções, 1ª e 2ª, de editoras diferentes. Quando a 1ª opção for indicada, obrigatoriamente o responsável deverá indicar em 2ª opção a coleção que deseja receber ou marcar a opção “Não desejo receber livros diferentes da 1ª opção”.

Caso não seja possível ao FNDE a contratação da editora da 1ª opção, serão distribuídos os livros da 2ª opção. Por esse motivo, a escolha da 2ª opção precisa ser tão cuidadosa quanto a da 1ª.

Caso a escola não queira receber livros do componente curricular, basta manter a indicação inicial do sistema: “NÃO DESEJO RECEBER LIVROS DESTE COMPONENTE”. Caso queira, sim, receber livros do referido componente, basta escolher alguma obra, verificando as opções disponibilizadas.

Se gravar sua escolha sem marcar nenhuma obra do componente, não lhe serão encaminhados livros. Ainda, se a escola não acessar o sistema ou não gravar opção em nenhum momento, será encaminhado, compulsoriamente, um dos títulos dentre aqueles aprovados constantes no guia, conforme critérios de alocação definidos pelo FNDE, desde que o gestor local tenha aderido ao PNLD.

A gravação do registro da escolha poderá ser alterada a qualquer momento. Prevalecerá sempre o último registro gravado. Para proteger o registro da sua escola, é necessário finalizá-lo. Ao FINALIZAR, o registro não poderá mais ser alterado. Certifique-se de que os livros registrados estão de acordo com a ata da reunião de escolha, antes de finalizar. Após a finalização, o último registro prevalecerá.

Os livros didáticos serão disponibilizados integralmente para visualização pelos professores durante o período de escolha no Sistema PDDE Interativo.

## <AUTONOMIA DOS PROFESSORES NO PROCESSO DE ESCOLHA>

Conforme a Resolução CD FNDE nº 42/2012, compete às escolas e às secretarias de educação garantir que o corpo docente da escola participe do processo de escolha de modo democrático. Para registrar a participação dos professores na escolha e dar transparência ao processo, sugerimos que a decisão

sobre a escolha das coleções seja documentada por meio da Ata de Escolha de Livros Didáticos. Esse documento pode ser encontrado no final deste guia e também está disponível no portal do FNDE, em [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) >> Programas >> Programas do Livro >> Livro Didático >> Escolha PNLD 2018 – Arte.

Sugerimos que a Ata de Escolha de Livros Didáticos e o Comprovante de Escolha, disponíveis para impressão pelo sistema, sejam afixados na escola, em local apropriado, público e de fácil acesso. Dessa forma, todos os membros da comunidade escolar podem ter ciência da escolha. A ata de escolha também poderá ser anexada no sistema de registro da escolha. Os referidos documentos devem ainda ser arquivados para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

Professor(a), confira se a escolha definida em sua escola e protocolada em ata (ou outro documento) corresponde às coleções registradas no sistema, observando o Comprovante de Escolha. A coleção encaminhada pelo FNDE à sua escola é definida pelos dados gravados no sistema. Fique atento(a)! Caso o documento não seja disponibilizado, procure o(a) diretor(a) da sua escola e solicite a divulgação.

## <NORMAS DE CONDUTA>

Para garantir a integridade do processo de escolha e a autonomia das escolas, foram regulamentadas formas de divulgação dos livros inscritos no PNLD. As Normas de Conduta estão disponibilizadas em [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) >> Programas >> Programas do Livro >> Livro Didático >> Legislação Programas do Livro >> Portaria Normativa MEC nº 7, de 5 de abril de 2007.

A partir do dia 26 de outubro até o final do período de escolha do componente curricular Arte, os representantes das editoras ficam impedidos de acessar as dependências das escolas para realizar divulgação dos títulos participantes, e ficam proibidos de participar de eventos das escolas e secretarias destinados à realização das escolhas. Às escolas não é permitido aceitar vantagens oferecidas pelos editores e seus representantes, cabendo aos dirigentes e professores denunciar as violações pelo 0800 616161 ou pelo referido portal, no espaço reservado ao processo de escolha.

## <RECEBENDO LIVROS>

O FNDE enviará uma Carta Azul com informações dos quantitativos de livros e encomendas adquiridas para a sua escola. Essa carta deve ser utilizada para a conferência das encomendas entregues pelos Correios. As quantidades adquiridas e destinadas à sua escola também poderão ser verificadas no portal do FNDE, em consulta ao Sistema de Distribuição de Livros. Nesse sistema, a escola poderá acompanhar inclusive as datas de postagem e recebimento das encomendas a ela destinadas.

A entrega dos livros será parcelada, mas fique atento(a)! Se não os receber até fevereiro de 2018, peça que a secretaria de educação solicite informações ao FNDE ou aos Correios sobre o destino dos livros remetidos à sua escola.

## <CONSERVAÇÃO E DEVOUÇÃO DOS LIVROS>

Os livros de Arte são consumíveis e serão cedidos aos estudantes em caráter definitivo, não havendo necessidade de devolução.

## <REMANEJAMENTO>

Mesmo com a conservação e a devolução dos livros, devido à movimentação dos estudantes dentro e entre redes de ensino, pode ocorrer sobra ou falta de exemplares em algumas escolas. Portanto, é necessário realizar o remanejamento de livros. Conforme dispõe a Resolução CD FNDE nº 42/2012, a escola e as redes de ensino obrigam-se a informar para outras escolas, ou para as outras secretarias municipais e estaduais de educação, a existência de livros excedentes, ou que não estejam sendo utilizados naquela escola, disponibilizando-os para as escolas onde ocorra falta de material.

Em 2017, o FNDE desenvolveu o sistema de remanejamento, via PDDE interativo, com intuito de facilitar as trocas dos livros didáticos entre as escolas participantes do PNL D. Dessa forma, a unidade de ensino que possui obras em excesso poderá receber pedidos de remanejamento das escolas que precisam do mesmo título. O sistema indicará a unidade escolar que possui a obra em excesso e o quantitativo disponível. Além disso, a ferramenta do remanejamento, no PDDE interativo, ficará aberta e disponível para as escolas realizarem as trocas dos livros didáticos durante todo o período letivo.

## <RESERVA TÉCNICA>

No caso de o remanejamento não ser suficiente para ajustar as quantidades de livros de cada escola, o FNDE disponibiliza reserva técnica de livros didáticos, destinada ao atendimento das escolas novas, novas turmas e novos estudantes que não tenham sido previamente computados no censo escolar. A reserva técnica forma um estoque nacional, composto proporcionalmente pelos títulos escolhidos no país e dimensionado inicialmente para atender até 3% das matrículas projetadas para cada ano de atendimento.

Todas as redes de ensino e escolas federais participantes devem fazer a gestão dos seus livros disponibilizados em reserva técnica, conforme orientações do FNDE. A previsão da autarquia é que as escolas possam solicitar esse material a partir de fevereiro de 2018. A guarda e a distribuição dos livros ficam a cargo dos Correios, como nos anos anteriores.

Atualmente, todas as solicitações de reserva técnica são realizadas no sistema PDDE Interativo. Os pedidos de reserva técnica podem ser realizados pelas escolas e/ou pelas secretarias de educação. No caso dos pedidos realizados pelas escolas, obrigatoriamente, a secretaria de educação da rede de ensino deverá analisar a solicitação e validar o pedido para que o FNDE possa atender a demanda. O sistema da reserva técnica ficará aberto e disponível para utilização pelas secretarias e escolas durante um período específico, estabelecido pelo FNDE.

É importante destacar que a gestão e o atendimento das necessidades de cada escola é responsabilidade da secretaria de educação correspondente ou da própria escola federal. Os livros da reserva técnica possuem caráter excepcional. Primeiramente deve ser realizado o remanejamento entre escolas, sendo observados os princípios da economicidade dos recursos públicos, da eficiência e da sustentabilidade social. Dessa forma, deve-se avaliar a pertinência e a viabilidade de atendimento com a reserva técnica disponibilizada a cada unidade gestora. Após o término do prazo trienal de utilização dos livros, o material doado passa a integrar, definitivamente, o patrimônio da escola ou da rede de ensino e, conforme a regulamentação do Programa, é facultada a essas entidades a opção de conservação ou de descarte do material.

Caso a opção seja o desfazimento dos livros, deverá ser feito de forma transparente e amparada em legislação vigente.

# COMPROMISSOS DA ESCOLA

## <1. COMPROMISSOS RELATIVOS À MORALIDADE E ISONOMIA NO PROCESSO DE ESCOLHA >

1.1 impedir o acesso, em suas dependências, de titulares de direitos autorais ou de seus representantes com o objetivo de divulgar livros referentes aos Programas do Livro, desde a divulgação do resultado preliminar da avaliação pedagógica até o final do período de registro da escolha.

1.2 no âmbito do PNLD 2018 - Arte, este período vai de **26/10 a 20/11/2017**.

1.3 não disponibilizar espaço público para a realização de eventos promovidos pelos titulares de direitos autorais, autores ou seus representantes, relacionados aos Programas do Livro;

1.4 impedir a participação dos titulares de direitos autorais, autores, ou de seus representantes, nos eventos promovidos pela escola relativos à escolha de livros;

1.5 garantir a isonomia do processo de escolha, não disponibilizando informações que privilegiem um ou outro titular de direito autoral;

1.6 não solicitar a reposição de livros recebidos, porventura danificados, diretamente aos titulares de direitos autorais ou seus representantes;

1.7 recusar vantagens de qualquer espécie, dos titulares de direitos autorais, autores ou de seus representantes, a título de doação, como contrapartida da escolha de obras referentes aos Programas do Livro;

1.8 impedir o acesso dos titulares de direitos autorais, autores ou seus representantes, à senha de acesso ao sistema de escolha.

## <2. COMPROMISSOS RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E A DEVOUÇÃO DOS LIVROS >

2.1 promover ações eficazes para garantir a conservação e a devolução dos livros didáticos reutilizáveis pelos estudantes, inclusive mediante campanhas de conscientização da comunidade escolar;

2.2. realizar o controle contínuo da entrega e devolução dos livros reutilizáveis, bem como apurar o percentual de livros devolvidos ao final de cada ano, até o término do correspondente ciclo trienal de atendimento.

### <3. COMPROMISSOS RELATIVOS AO REGISTRO DA ESCOLHA NO SISTEMA >

Considerando que a direção de escola é responsável pela guarda e sigilo da senha de escolha,

- 3.1. o diretor da escola deverá registrar a escolha do PNLD 2018 - Arte, para todos os componentes curriculares, no sistema PDDE Interativo;
- 3.2. cabe aos professores, de forma participativa e democrática, analisar as resenhas contidas no Guia do PNLD 2018 - Arte e escolher duas opções (1ª e 2ª), de editoras diferentes, para cada componente curricular;
- 3.3. caso não deseje receber os livros de determinado componente curricular, o responsável deverá selecionar, no registro da escolha do referido componente, a opção: “não desejo receber livros deste componente”.
- 3.4. a direção da escola deverá descrever o processo de escolha, bem como os títulos escolhidos, no modelo da Ata de Escolha de Livros Didáticos PNLD 2018 - ARTE, constante no Guia PNLD 2018 - ARTE.

### <4. COMPROMISSOS RELATIVOS À TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO DE ESCOLHA >

Sugerimos que a direção da escola divulgue em suas dependências o comprovante de registro da escolha impresso via internet, juntamente com a ata à que se refere o item 3.5, para controle da própria escola e para ciência da comunidade escolar.

Esses compromissos apontam atitudes e ações que os agentes da escola precisam assumir e, assim, colaborar para que o Programa Nacional do Livro Didático alcance o objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento da pessoa e do exercício da cidadania, conforme disposto na Constituição Federal.





# « CÓDIGOS DAS COLEÇÕES E DOS LIVROS

## <PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD 2018>

ARTE			
CÓDIGO	TÍTULO DA COLEÇÃO	LIVRO	EDITORA
0028P18063	TODAS AS ARTES	0028P18063130IL	EDITORA ÁTICA
0040P18063	PERCURSOS DA ARTE	0040P18063130IL	EDITORA SCIPIONE
0052P18063	ARTE EM INTERAÇÃO	0052P18063130IL	IBEP
0125P18063	ARTE POR TODA PARTE	0125P18063130IL	FTD
0201P18063	ARTE DE PERTO	0201P18063130IL	LEYA



## « REFERÊNCIAS

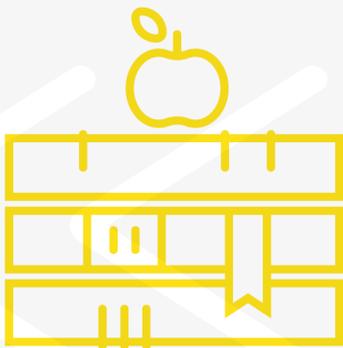


BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei n.º 9.394/1996 e demais alterações.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.** Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013.

BRASIL. MEC. **Edital de Convocação 4/2015-CGPLI.** Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018. Brasília: MEC, 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**



MINISTÉRIO DA  
**EDUCAÇÃO**

